



LEI Nº. 275/2019

De 14.10.2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E TRANSFERÊNCIA DO SEU DOMÍNIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGATUBA EM RAZÃO DA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, através do Poder Executivo, autorizada a realizar o pagamento a Sueli Aparecida Rodrigues, Eri Xavier Rodrigues Ferreira, Alex Cristian Rodrigues, Alessandro de Souza Rodrigues, Regiane Cristina Rodrigues, Éder de Sousa Rodrigues, proprietários dos bens imóveis localizados na Rua Irmãos Rodrigues, bairro dos Teodoros, Município de Angatuba, matrículas n. 12.737 e n. 12.738 do Cartório de Registro de Imóveis local, objeto de desapropriação indireta para fins de alargamento de via pública, conforme Processo nº 022/2016, Termo de Contrato nº 020/2016 e Tomada de Preço nº 001/2016, com as seguintes características e confrontações:

Gleba A: 172,25 m²

Inicia-se na confrontação com a gleba rural denominada “Sítio Santa Maria – Gleba A e a Rua Irmãos Rodrigues, situada no Bairro dos Teodoros, neste Município e Comarca de Angatuba estado de São Paulo; deste ponto segue na distância de 131,73



(cento e trinta e um metros, setenta e três centímetros)confrontando com a rua Irmãos Rodrigues, deflete a direita e segue na distância de 1,37m (um metro e trinta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de João Espidito Xavier (posse); deflete a direita e segue na distância de 124,32m (cento e vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros); deflete a direita e segue na distância de 5,29m (cinco metros e vinte e nove centímetros), deflete a direita e segue na distância de 2,26m (dois metros e vinte e seis centímetros), todas essas medidas confrontando com a área remanescente, ora desapropriada, propriedade de Espólio Adão Lázaro Rodrigues até o ponto inicial da seguinte descrição, totalizando uma área de 172,25 metros quadrados.

Gleba B: 924,37 m²

Inicia-se na confrontação com a Rua Irmãos Rodrigues e a gleba rural denominada “Sítio Santa Maria –Gleba B, situada no Bairro dos Teodoros, neste Município e Comarca de Angatuba estado de São Paulo; deste ponto segue na distância de 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros), deflete a direita e segue na distância de 47,98m (quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros); deflete a esquerda e segue na distância 2,06m (dois metros e seis centímetros); segue em curva com desenvolvimento de 1,44m (um metro e quarenta e quatro centímetros); deflete a esquerda e segue em uma distância de 1,65m (um metros e sessenta e cinco centímetros); deflete a esquerda e segue na distância de 115,63m (cento e quinze metros e sessenta e três centímetros); deflete a esquerda e segue na distância de 7,07m (sete metros e sete centímetros); deflete a esquerda e segue na distância de 3,44m (três metros e quarenta e quatro centímetros); deflete a esquerda e segue na distância de 120,97m (cento e vinte metros e noventa e sete centímetros); deflete a direita e segue na distância de 35,01m (trinta e cinco metros e um centímetro); deflete a direita e segue na distância de 9,69m (nove metros e sessenta e nove centímetros); deflete a direita e segue na distância de 1,70m (um metros e setenta centímetros), todas essas medidas confrontando com a área remanescente, ora desapropriada, propriedade de Espólio Adão Lázaro Rodrigues; deflete a direita e segue na distância de 16,82m (dezesesseis metros e oitenta e dois centímetros); deflete a direita e segue na distância de 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros); deflete a direita e segue na distância de 97,92 m (noventa e sete metros e noventa e dois centímetros); deflete a



direita e segue na distância de 18,64m (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros); deflete a direita e segue na distância de 9,82m (nove metros e oitenta e dois centímetros); deflete a direita e segue na distância de 6,94m (seis metros e noventa e quatro centímetros); deflete a direita e segue na distância de 6,79m (seis metros e setenta e nove centímetros); deflete a direita e segue na distância de 117,30m (cento e dezessete metros e trinta centímetros); deflete a direita e segue na distância de 2,26m (dois metros e vinte e seis centímetros); deflete a direita e segue na distância de 55,64m (cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), até o ponto inicial da seguinte descrição, todas essas medidas confrontando com a Rua Irmãos Rodrigues, encerrando uma área de 924,37 metros quadrados.

Artigo 2º- O pagamento dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela municipalidade, que integra a presente.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Angatuba autorizado a realizar todos os atos e despesas necessários para a transferência do domínio dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, para a efetiva incorporação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal